SGD: 2018/30559/65073

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO
01. DO OBJETO
02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
05. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
06. DA SESSÃO PÚBLICA
07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO
DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
ANEXOS
ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato
MODELOS
MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93
MODELO 3 – Planilha de Custo

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2018 - Processo: 2016/30550/006712

PREÂMBULO
A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.
Processo: 2016/30550/006712 **Tipo de licitação: Menor Preço**
Data da abertura: 28 de junho de 2018 Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO
Superintendência: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recursos: 0225 **Funcional Programática:**
Ação do PPA / Orçamento: 4156
Natureza da Despesa: 33.90.39
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.
LEGISLAÇÃO APLICADA
Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; **Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações; **Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Lei nº. 12.846, de 1º/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; **Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Decreto Federal nº. 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; **Decreto Federal nº. 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13 de dezembro de 2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 de março de 2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
UASG: 925958 Pregoeiro(a): Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Telefone: (063)3218-1715 **/**1722 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min.

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem, com disponibilização de auditório e recursos audiovisuais, com a finalidade de realização da Oficina Estadual para Cuidadores de Idosos, conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.2. Do pedido de esclarecimentos:
4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A proposta deve conter especificações detalhadas do objeto, **planilha de custos e formação de preços**, conforme preceitua o inciso II, **§** 2º, art. 7º da Lei nº 8.666/1993, memória de calculo da composição do preço e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de calculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo e itens a serem colocados pela empresa, **conforme Modelo 3** em Anexo;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega e execução dos serviços**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Comprovar que possui nutricionista diplomado e com CRN, contratado em seu quadro de pessoal;

b) Atestado de Capacidade Técnica compatível ao objeto desta licitação, atualizado, referente a serviços realizados recentemente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Alvará da Vigilância Sanitária;

d) Alvará de Funcionamento;

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

i) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Nos casos de formalização de contrato, a vigência se dará por período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da contratação da empresa;

16.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

f) não mantiver a proposta;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
h) não cumprir com a execução do contrato;
i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.
17.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;
17.3. Para os fins do item 16.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;
17.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
17.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;
17.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.
17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.
17.8. Poderá haver ainda, pena de:
a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
17.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
17.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 14 de junho de 2018.

Assinatura Digital
Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por lote;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição técnica dos produtos:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	**APARTAMENTO INDIVIDUAL:** • Apartamento que esteja localizado e preste serviços que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado, telefone, acesso a internet por Wi-Fi e Wireless, Frigobar, televisão em cores, DVD, serviço de despertador, mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras e banheiro privativo amplo, com Café da manhã incluso na diária contratada. • O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, estacionamento , restaurante disposição para uso. • O Estabelecimento deverá disponibilizar: **REFEIÇÕES:** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no ALMOÇO e JANTAR deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; salada de legumes cozidos; duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar); guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); opção de prato vegetariano; bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida; sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).	DIÁRIA	80
02	**AUDITÓRIO:** • Sala tipo **Auditório**, ambiente climatizado, com iluminação adequada,	DIÁRIA	02

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

	capacidade mínima para 40 pessoas sentadas, cadeiras individuais com apoio móvel de braço para escrever, mesa do tipo pranchão e redonda disponível, data show com Notbook, DVD, mínimo de 02 (dois) microfones sem fio, serviço de som, mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino disponíveis ao público, com espaço apto ao fornecimento de coffee break, acesso à internet wirelles incluso, bebedouro com água mineral e copos descartáveis, serviços de fornecimento de café incluso (04 garrafas de 1 litro), e estacionamento para os veículos.		

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

ANEXO II

Termo de Referência

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem com disponibilização de auditório e recursos audiovisuais com a finalidade de realização da Oficina Estadual para Cuidadores de Idosos.

02. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realizar atividades de educação permanente na área da saúde da pessoa idosa, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos que trabalham nas Instituições de Longa Permanência para Idosos de municípios tocantinenses, justifica-se a aquisição do Serviço de Hospedagem Completa com refeições inclusas (café da manhã, almoço e jantar) e com disponibilização de auditório e recursos audiovisuais para a realização de uma Oficina Estadual para Cuidadores de Idosos, no município de Palmas-TO.

O serviço ainda objetiva atender as necessidades mínimas para o cumprimento de meta do Convênio 46073/2011 e o PPA-2016.

03. DOS SERVIÇOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica conforme descrição abaixo:

3.2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços constantes no presente termo consistem na hospedagem com direito ao café da manhã, almoço e jantar em locais conforme a ABIH – Associação Brasileira de Indústria de Hotéis.

3.2.2. O hotel deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.2.3. Dispor de meio eletrônico para realização das reservas das hospedagens (e-mail), além de telefone.

3.2.4. Os hóspedes deverão ser acomodados em apartamentos tipo, individuais luxo ou duplos, com banheiro interno conforme Termo de Requisição/Autorização de Hospedagem e Alimentação emitida pela Administração.

3.2.5. Os apartamentos deverão ser equipados com frigobar, ar condicionado, acesso à internet por wi-fi e wireless, televisão, telefone e meios de guardar roupas e objetos pessoais.

3.2.6. O Estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet no hotel, quartos com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria.

3.2.7. O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, estacionamento, restaurante à disposição para uso.

3.2.8. O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas (urbanas ou interurbanas), acesso a internet de qualquer caráter ou outros serviços individuais não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Secretaria de Saúde por tais gastos.

3.2.9. Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, ducha higiênica, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

3.2.10. A refeição oferecida será guarnecida de 01 (uma) bebida não alcoólica, sendo opcional (água mineral com ou sem gás, suco natural ou refrigerante) com volume mínimo de 300 ml.

3.2.11. As despesas extras não estão autorizadas pela CONTRATANTE, tipo refeições do tipo Prato “a la carte” ou outros pratos de valores superiores, que não estão previstos no descritivo 3.1 – Descrição Técnica dos Produtos, que descreve as especificações das refeições inclusas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento junto aos consumidores.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

3.2.12. Em hipótese alguma a Secretaria de Estado de Saúde se responsabilizará pelo pagamento de bebidas alcoólicas, chocolates, itens de frigobar, lavanderias, ligações interurbanas ou quaisquer outras despesas alheias ao objeto do presente termo.

3.2.13. O Estabelecimento deverá permitir acesso e uso das dependências de lazer e área de uso comum aos hóspedes.

3.2.14. Quanto ao uso do Auditório:

a) Fica sob a responsabilidade do LICITANTE a montagem e desmontagem da estrutura do evento, que deverá ser disponibilizado em horário comercial, das 08 às 18 horas;

b) No preço ofertado, deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais de limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto deste termo de referência, no edital e seus anexos.

c) O uso do auditório será sob demanda, obrigando-se o CONTRATANTE a solicitar com antecedência de **01 (um)** mês a reserva para o evento;

3.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.3.1. A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade como o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis

04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ACOMODAÇÕES:

4.1.1. Hospedagem do tipo apartamento, que esteja localizado, preste seus serviços e tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas, com as seguintes características:

a) Ar condicionado, telefone, acesso a internet por wi-fi e wireless, serviço de fax, frigobar, televisão em cores, sistema de som, cama tipo box, guarda roupas, mesa para estudo com cadeira, cômoda, espelho, banheiro privativo, chuveiro com água fria ou quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;

b) Restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 100 pessoas para fornecimento do serviço de café da manhã, almoço e jantar inclusos nas diárias, conforme cláusulas da execução contratual;

c) O serviço de café da manhã está incluso em todas as diárias do serviço contratado.

d) O serviço de refeição (almoço e jantar) deve estar incluído na diária conforme especifica o item "3.1." deste Termo de Referência e o jantar devem ser disponibilizados até as 22h00min.

4.2. REFEIÇÕES:

4.2.1. Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no **ALMOÇO** e **JANTAR** deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço:

a) Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;

b) Salada de legumes cozidos;

c) Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);

d) Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar);

e) Guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);

f) Opção de prato vegetariano;

g) Bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida.

h) Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

4.3. AUDITÓRIO:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

4.3.1. Salas climatizadas, com iluminação adequada, espaço amplo, capacidade mínima para 40 pessoas sentadas, para distribuição de grupos de trabalhos, cadeiras individuais com apoio móvel de braço para escrever, mesa do tipo pranchão e redonda disponível, data show com Notebook, DVD, mínimo de 02 (dois) microfones sem fio, serviço de som, mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino disponíveis ao público, com espaço apto ao fornecimento de coffee break, acesso à internet wireless incluso, bebedouro com água mineral e copos descartáveis, serviços de fornecimento de café incluso (04 garrafas de 1 litro), e estacionamento para os veículos.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

5.1. A disponibilização dos serviços seguirá em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, mediante solicitação e informe de demanda encaminhada por esta Secretaria, através da **Assessoria de Eventos** e ou **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Diretoria de Atenção Primária / Área Técnica Saúde do Idoso**, podendo ser da seguinte forma:
5.2. No prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

06. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos; do Contrato, se houver, e da legislação vigente inerente ao objeto.
6.2. A prestação de serviços obedecerá ao cronograma previsto no Convênio N°46073/2011 e na Programação Anual de Saúde da Diretoria de Atenção Primária, com previsão de execução no período de agosto de 2017 até agosto de 2018, sendo as reservas realizadas mediante solicitações da Área Técnica Saúde do Idoso.

07. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUCAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto será por lote, tendo em vista que a disponibilização do auditório no mesmo local da hospedagem facilita o deslocamento dos profissionais de saúde para a realização da Oficina Estadual para Cuidadores de Idosos.
7.2. A adjudicação será por lote.

08. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

8.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme descrito no item 13 do Edital;

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.
9.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
9.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.
9.3.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde / Diretoria de Atenção Primária, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
9.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
9.4. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
9.4.1. Rejeitar o serviço na hipótese de apresentar irregularidades na execução ou não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.5. Os serviços deverão ser prestados mediante requisição emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas - TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas conforme necessidade da Área Técnica Saúde do Idoso.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.2. Fonte de Recursos: 225002502 – Convênio N°46073/2011 - Cuidando com Amor - Capacitação de profissionais do setor saúde, Instituições de Longa Permanência, Centros de Convivência de Idosos e cuidadores de idosos domiciliares e institucionais.

10.1.3. PROGRAMA: 1165 - Saúde Mais Perto de Você.

10.1.4. Ação do PPA: 4156 - Realização de apoio institucional para a qualificação da Atenção Primária.

ESTIMATIVA DE USO SERVIÇOS			
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	DIÁRIA	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ	80
02	PESSOA	SERVIÇO DE ALMOÇO	80
03	PESSOA	SERVIÇO DE JANTAR	80
04	DIÁRIA	AUDITÓRIO PARA 40 PESSOAS	02

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA - CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto do Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento;

11.2. A empresa deverá apresentar comprovação do Alvará de Licença devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares vigentes;

11.3. A contratada obriga-se a oferecer o serviço de Hospedagem e Refeições em instalações próprias com garantia de qualidade obedecendo integralmente todas as especificações descritas, assim como toda a logística necessária ao objeto do contrato e as demais que se fizerem necessárias;

11.4. A empresa contratada poderá ser desclassificada se a estrutura e dependências do hotel não apresentarem ótimas condições de higiene, conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e/ou a limpeza de todos os ambientes não corresponder às exigências ou deixar a desejar;

11.5. A contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.6. A Contratada deverá possuir acomodações e facilidades e condições para atender hóspedes portadores de necessidades especiais;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência;

11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou que se fizer necessária nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

12.2. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
12.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
12.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos e/ou serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.
12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais e sanções cabíveis, quando for o caso;
12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e seus anexos, inclusive, no contrato;
12.8. Designar funcionário para acompanhar a execução do serviço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
13.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
13.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;
13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
13.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 66 e 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E. Nº. 2.642 de 06/05/2008)

14.1. A SES/TO exercerá a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio da **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Diretoria de Atenção Primária / Área Técnica Saúde do Idoso**;
14.2. O Gestor do contrato será designado conforme Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;
14.3. A fiscalização do Contrato poderá ocorrer ainda, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
14.4. Caberá à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio dos fiscais de contrato **Rogério Carvalho de Figueredo**, Matricula: 11509732-1, e **Isabel Cristina Brito e Silva Ries**, Matrícula: 512890/1, servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
14.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

14.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
14.7. Gestor do Contrato: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde / Diretoria de Atenção Primária, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
14.8. Fiscal de contrato: servidor da Diretoria de Atenção Primária, designado formalmente, por meio de Portaria da CONTRATANTE, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da CONTRATADA utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
14.9. Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
14.10. Diante das obrigações dispostas nas cláusulas norteadoras dos processos licitatórios o servidor designado para exercer a função de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, do referido termo de referência, esclarece acerca de suas atribuições:
14.11. São atribuições do Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
c) Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;
d) Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
e) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;
f) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A Vigência Contratual do período é de seis meses a partir da data da contratação da empresa.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇOES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/05, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem, com disponibilização de auditório e recursos audiovisuais, com a finalidade de realização da Oficina Estadual para Cuidadores de Idosos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2016/30550/006712 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Da forma:

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

2.1.2. Os serviços consistem na hospedagem com direito ao café da manhã, almoço e jantar em locais de acordo com a ABIH – Associação Brasileira de Indústria de Hotéis.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

2.1.3. A Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.
2.1.4. A Contratada deverá dispor de meio eletrônico para realização das reservas das hospedagens (e-mail), além de telefone.
2.1.5. Os hóspedes deverão ser acomodados em apartamentos tipo, individuais luxo, duplos, triplos ou suítes executivas com banheiro interno conforme Termo de Requisição/Autorização de Hospedagem e Alimentação emitida pela Administração.
2.1.6. Os apartamentos deverão ser equipados com frigobar, ar condicionado, acesso à internet por wi-fi e wireless, televisão, telefone e meios de guardar roupas e objetos pessoais.
2.1.7. A Contratada deverá ofertar os serviços de telefonia, internet no hotel, quartos com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria.
2.1.8. A Contratada deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.
2.1.9. A Contratada deverá avisar aos hospedes que os gastos referentes ao uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas (urbanas ou interurbanas), acesso a internet de qualquer caráter ou outros serviços individuais não descritos no Termo Referência, serão de inteira responsabilidade destes.
2.1.10. Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, ducha higiênica, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.
2.1.11. A refeição oferecida será guarnecida de 01 (uma) bebida não alcoólica, sendo opcional (água mineral com ou sem gás, suco natural ou refrigerante) com volume mínimo de 300 ml.
2.1.12. As despesas extras não estão autorizadas pelo Contratante, tipo refeições do tipo Prato "a la carte" ou outros pratos de valores superiores, que não estão previstos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada o recebimento junto aos consumidores.
2.1.13. O Contratante em hipótese alguma se responsabilizará pelo pagamento de bebidas alcoólicas, chocolates, itens de frigobar, lavanderias, ligações interurbanas ou quaisquer outras despesas alheias ao objeto do Termo de Referência.
2.1.14. A Contratada deverá permitir acesso e uso das dependências de lazer e área de uso comum aos hóspedes.
2.1.15. **Quanto ao uso do Auditório:**
a) Fica sob a responsabilidade da Contratada a montagem e desmontagem da estrutura do evento, bem como os serviços de limpeza do auditório, que deverá ser disponibilizado em horário comercial, das 08h:00m às 18h:00m;
b) No preço ofertado, deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais de limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto deste termo de referência, no edital e seus anexos.
c) O uso do auditório será sob demanda, obrigando-se o Contratante a solicitar com antecedência de 01 (um) mês a reserva para eventos;
d) O auditório deve contar com cadeiras individuais estofadas ou plásticas com capa, mesa para os condutores com capacidade para 10 pessoas, munida com copos de vidro para o serviço de água.

2.2. Do prazo de execução dos serviços:

2.2.1. A disponibilização dos serviços seguirá em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, mediante solicitação e informe de demanda encaminhada por esta Secretaria, através da **Assessoria de Eventos** e ou **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Diretoria de Atenção Primária / Área Técnica Saúde do Idoso**, podendo ser da seguinte forma:
2.2.2. No prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá dispor das seguintes acomodações:

3.1.1. Hospedagem do tipo apartamento, que esteja localizado, preste seus serviços e tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas, com as seguintes características:

3.1.2. Ar condicionado, telefone, acesso a internet por wi-fi e wireless, serviço de fax, frigobar, televisão em cores, sistema de som, cama tipo box, guarda roupas, mesa para estudo com cadeira, cômoda, espelho, banheiro privativo, chuveiro com água fria ou quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;

3.1.3. Restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 100 pessoas para fornecimento do serviço de café da manhã, almoço e jantar inclusos nas diárias, conforme cláusulas da execução contratual;

3.1.4. O serviço de café da manhã está incluso em todas as diárias do serviço contratado.

3.1.5. O serviço de refeição (almoço e jantar) deve estar incluído na diária conforme especifica o item "3.1." deste Termo de Referência e o jantar devem ser disponibilizados até as 22h00min.

3.2. A Contratada deverá dispor todas as refeições, observando:

3.2.1. Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no **ALMOÇO** e **JANTAR** deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço:

a) Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
b) Salada de legumes cozidos;
c) Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
d) Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar);
e) Guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);
f) Opção de prato vegetariano;
g) Bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida.
h) Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

3.3. Do Auditório:

3.3.1. Salas climatizadas, com iluminação adequada, espaço amplo, capacidade mínima para 40 pessoas sentadas, para distribuição de grupos de trabalhos, cadeiras individuais com apoio móvel de braço para escrever, mesa do tipo pranchão e redonda disponível, data show com Notebook, DVD, mínimo de 02 (dois) microfones sem fio, serviço de som, mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino disponíveis ao público, com espaço apto ao fornecimento de coffee break, acesso à internet wireless incluso, bebedouro com água mineral e copos descartáveis, serviços de fornecimento de café incluso (04 garrafas de 1 litro), e estacionamento para os veículos.

3.4. Da Garantia dos Serviços Prestados:

3.4.1. A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade como o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

4.1.1. Os serviços deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos; do Contrato, se houver, e da legislação vigente inerente ao objeto.

4.1.2. A prestação de serviços obedecerá ao cronograma previsto no Convênio N°46073/2011 e na Programação Anual de Saúde da Diretoria de Atenção Primária, com previsão de execução no período de

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

agosto de 2017 até agosto de 2018, sendo as reservas realizadas mediante solicitações da Área Técnica Saúde do Idoso.

4.2. Do recebimento e aceitação do objeto:

4.2.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.

4.2.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

4.2.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

4.2.3.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde / Diretoria de Atenção Primária, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.2.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

4.2.4. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

4.2.4.1. Rejeitar o serviço na hipótese de apresentar irregularidades na execução ou não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

4.2.5. Os serviços deverão ser prestados mediante requisição emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas - TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas conforme necessidade da Área Técnica Saúde do Idoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2016/30550/006712, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou que se fizer necessária nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93;

6.2. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

6.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos e/ou serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

6.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais e sanções cabíveis, quando for o caso;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e seus anexos, inclusive, no contrato;

6.8. Designar funcionário para acompanhar a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

7.1. Fornecer o objeto do Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento;
7.2. A empresa deverá apresentar comprovação do Alvará de Licença devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares vigentes;
7.3. A contratada obriga-se a oferecer o serviço de Hospedagem e Refeições em instalações próprias com garantia de qualidade obedecendo integralmente todas as especificações descritas, assim como toda a logística necessária ao objeto do contrato e as demais que se fizerem necessárias;
7.4. A empresa contratada poderá ser desclassificada se a estrutura e dependências do hotel não apresentarem ótimas condições de higiene, conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e/ou a limpeza de todos os ambientes não corresponder às exigências ou deixar a desejar;
7.5. A contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
7.6. A Contratada deverá possuir acomodações e facilidades e condições para atender hóspedes portadores de necessidades especiais;
7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
7.9. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
7.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência;
7.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R$ ..... (.....).
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
9.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;
9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
9.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0225
Ação do PPA / Orçamento: 4156

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

Natureza da Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA PEIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A SES/TO exercerá a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio da **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Diretoria de Atenção Primária / Área Técnica Saúde do Idoso**;

11.2. O Gestor do contrato será designado conforme Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;

11.3. A fiscalização do Contrato poderá ocorrer ainda, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

11.4. Caberá à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio dos fiscais de contrato **Rogério Carvalho de Figueredo**, Matricula: 11509732-1, e **Isabel Cristina Brito e Silva Ries**, Matrícula: 512890/1, servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

11.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço;

11.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

11.7. Gestor do Contrato: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde / Diretoria de Atenção Primária, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

11.8. Fiscal de contrato: servidor da Diretoria de Atenção Primária, designado formalmente, por meio de Portaria da CONTRATANTE, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da CONTRATADA utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

11.9. Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

11.10. Diante das obrigações dispostas nas cláusulas norteadoras dos processos licitatórios o servidor designado para exercer a função de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, do referido termo de referência, esclarece acerca de suas atribuições:

11.11. São atribuições do Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

c) Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

d) Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

e) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

f) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
13.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
13.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Nos casos de formalização de contrato, a vigência se dará por período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE
O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
O presente contrato poderá ser alterado, nas formas e nas condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

MODELOS

MODELO 1
Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:
Processo:
Empresa:
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Total					

_____
Pregoeiro

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO, ...de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29

Modelo 3
Planilha de Custo

Modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme preceitua o inciso II, § 2º, Art. 7º da Lei Nº 8.666/1993. Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão-de-obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo e itens a serem colocados pela empresa:

Item	Valor (R$)
Composição da remuneração	
Benefícios mensais e diários	
Encargos sociais e trabalhistas	
Encargos previdenciários e FGTS	
13º salário e adicional de férias	
Custos indiretos, lucro e tributos	
Encargos sociais	
Vale transporte	
Vale refeição	
Cesta básica	
Assistência social familiar sindical	
Auxílio creche	
Uniformes e EPIs	
Insumos diversos (material de limpeza/ equipamento, utensílios)	
Manutenção elétrica, informática, jardinagem, pintura, piscina, etc.	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada	
Custo Total Mensal (e outros)	

NOTA: A composição dos preços deve ser apresentada de maneira que demonstrem de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 14/06/2018 12:12:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7DCB75270035CF29